



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 473/PMMA/2.005, DE 30 DE MAIO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de crédito especial, no valor de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais), referente aos recursos provenientes do CIDE (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico), instituído através da Lei 10.336, de 19/12/2.001, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificado abaixo:

Unidade orçamentária:	02.005 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos.
Programa de Trabalho:	02.005.04.122 - Gestão de Política de Transportes e Desenvolvimento Urbano. 02.005.04.122.2.077 - Manutenção de Maquinário para Recuperação de Estradas.
Elemento de Despesa:	33.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 30 de maio de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/05/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.